



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**LEI Nº 2.324/2018**

Dispõe sobre a criação do cargo público para provimento em caráter efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Fiscal de Tributos Municipal na Secretaria Municipal de Finanças, com quantitativos, jornada de trabalho, remuneração, nível de escolaridade e atribuições definidas nos anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo único - Os critérios para a concessão e pagamento da gratificação de produtividade instituída nesta lei serão definidos em Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O provimento do cargo de Fiscal de Tributos Municipal se dará pelo meio de concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Durante o cumprimento do estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie,

Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE

Recebido em  
01/03/2018  
Samira Helena.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

devendo a remuneração obedecer ao constante no Edital do concurso, somente podendo sofrer alteração por meio de lei específica.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista na lei orçamentária em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2018.

  
**Argemiro Sampaio Neto**  
Prefeito Municipal



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**ANEXO I**

**Cargo de Provimento Efetivo**

| <b>CARGO</b>                    | <b>VAGAS</b> | <b>SALÁRIO BASE</b>   | <b>JORNADA DE TRABALHO</b> |
|---------------------------------|--------------|---|----------------------------|
| Fiscal de Tributos<br>Municipal | 01           | R\$ 1.500,00 + Gratificação<br>De Produtividade de até 30%<br>( trinta por cento) Sobre<br>o salário base | 40h/ semanais              |



**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**ANEXO II**

**Atribuições Sumárias do Cargo de Fiscal de Tributos Municipal**

O Fiscal de Tributos Municipal deverá ser ocupado por profissional com formação em nível superior, possuindo como atribuições a fiscalização do cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.